



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
Governadoria Municipal

**LEI 1806/2004**

***Autoriza o Poder Executivo a desapropriar um terreno na área urbana de Corumbá.***

A Câmara Municipal aprovou e EU, Éder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar um terreno localizado na Rua São Paulo, Quadra C – lote 90, entre a Rua Ciriaco de Toledo e Alameda Augusto Amaral - Bairro Popular Nova.

**ARTIGO 2º** Esse terreno será agregado à Escola Municipal Izabel Corrêa de Oliveira, para construção futura de mais 03 (três) salas de aula.

**ARTIGO 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**ARTIGO 4º** Revogam-se as disposições contrárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
EM 23 DE ABRIL DE 2004.**

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	18104/2004
DATA	23/04/2004
RECEBIDO:	<i>[Assinatura]</i>
VISTO:	

*Silmiria de Lima*  
Funcionária  
Câmara Municipal de Corumbá

*[Assinatura]*  
**Éder Moreira Brambilla**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
Governadoria Municipal  
Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Bairro Dom Bosco  
C.Postal 30 – Fax (067)231-2959 – CEO 79.301-970  
Corumbá - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
Governadoria Municipal

LEI 1806/2004

***Autoriza o Poder Executivo a desapropriar um terreno na área urbana de Corumbá.***

A Câmara Municipal aprovou e EU, Éder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar um terreno localizado na Rua São Paulo, Quadra C – lote 09, entre a Rua Ciriaco de Toledo e Alameda Augusto Amaral - Bairro Popular Nova.

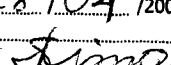
**ARTIGO 2º** Esse terreno será agregado à Escola Municipal Izabel Corrêa de Oliveira, para construção futura de mais 03 (três) salas de aula.

**ARTIGO 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**ARTIGO 4º** Revogam-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
EM 23 DE ABRIL DE 2004.

  
Éder Moreira Brambilla  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROCOLO Nº	314/04
DATA	28.04/2004
RECEBIDO:	
VISTO:	

Silmiria de Lima  
Funcionária  
Câmara Municipal de Corumbá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
Governadoria Municipal  
Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Bairro Dom Bosco  
C.Postal 30 – Fax (067)231-2959 – CEO 79.301-970  
Corumbá - MS

CÂMARA MUNICIPAL  
CORUMBÁ